

## ACTA N.º 10/07

**MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
CATORZE DE MARÇO DE DOIS MIL E SETE.**-----

-----**Presenças: Presidente João José de Carvalho Taveira Pinto e Vereadores, José Fernando de Almeida Coelho, Joaquim Louro Semedo Carita, Luís Manuel Garcia Laranjeira, Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.**-----

-----**Faltas: Faltou o Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.**-----

-----**Início da reunião: Dez (10.00) horas.**-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no **Período de Antes da Ordem do Dia**, de acordo com o número um (1) do artigo sétimo (7.º), do Regimento da Câmara Municipal e do artigo octogésimo quinto (85.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

### -----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 5.469.001,34 Euros, assim discriminado:-----

#### **EM COFRE:**-----

Em Dinheiro.....5.409,29 €  
Em Cheques.....

#### **DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:**-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....60.093,79 €  
Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.255,47 €  
Conta à Ordem n.º 11948/730.....296.310,06 €  
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

**DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----**

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....36.820,41 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....162.090,29 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....5.256,55 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....

Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....361,21 €

Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....30.984,99 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 001338/0004-DP.....

Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....

Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....4.450,00 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....12.068,20 €

Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....

Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatiz.....

Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....4.500.000,00 €

Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....

BPI – 3444730.001.001 Município.....5.380,89 €

BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....38.309,47 €

**-----EXPEDIENTE-----**

**-----A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:-----**

**-----PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, SOBRE A REMOÇÃO DO PLACARD DE PROPAGANDA POLÍTICA DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS, NO LARGO 25 DE ABRIL, EM PONTE DE SOR.-**

-----Está presente a Proposta datada de doze (12) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Há já alguns anos que o Partido Comunista tem, encostado a poste de iluminação, no Largo 25 de Abril, em frente do Tribunal, um placard de propaganda política. Considerando que o Largo 25 de Abril é um local nobre da cidade, já que é neste Largo que se encontram sedeados o Edifício dos Paços do Concelho e o Edifício do Tribunal Judicial; Considerando que a presença do referido placard neste local é manifestamente inestética, agredindo a paisagem circundante; Considerando que vários Municípios, e por várias vezes, já solicitaram que o placard

fosse retirado, tendo em atenção que o Edifício do Tribunal agora está limpo e renovado; Proponho que se comunique ao Partido Comunista de que tem o prazo de 10 dias para proceder à sua remoção, sob pena dos Serviços Operativos da Autarquia o fazerem, a expensas da referida força política >>.....

-----**Antes da discussão do presente assunto, foi solicitado pelo Senhor Vereador Joaquim Carita que se aditasse ao mesmo mais um ponto, que consiste em discutir e votar a eventual retirada de um outro placard de propaganda política, também pertencente ao Partido Comunista / C.D.U., localizado no Largo Marquês de Pombal, em Ponte de Sor.**-----

-----**Antes de mais, foi posto à votação a inclusão do referido aditamento, tendo a Câmara Municipal deliberado, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, aceitar que este aditamento fosse discutido e votado.**-----

-----**Posto o assunto à votação, na sua globalidade, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com os votos contra dos senhores Vereadores João Pedro Amante e Vitor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, notificar o Partido Comunista / C.D.U para proceder à remoção dos dois aludidos cartazes no prazo de dez dias sob pena dos Serviços operativos da autarquia o fazerem, a expensas da referida força política** -----

-----**PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PROPAGANDA POLÍTICA / PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD).**-----

-----**Está presente o fax número trezentos e vinte e três (323), datado de sete (7) de Março de dois mil e sete, do Partido Social Democrata, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem o Partido Social Democrata comunicar a V. Exa., que tenciona implantar nesse Município, estruturas de propaganda política destinadas a promover a sua imagem. Estas estruturas com dimensões de 8x3 m, deverão ser implantadas a partir da presente data e manter-se-ão até quinze (15) de Abril do corrente ano. Mais se informa, que a Empresa que fará a gestão das estruturas é a Empresa Luso Mercantil, Lda./ Painel, sita na Rua Rodrigues Sampaio, 19 – 6.º D – 1150-278 Lisboa >>.**-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, informar o Partido Social Democrata que, em virtude da gestão das estruturas ser efectuada pela empresa Luso Mercantil, Lda., esta entidade deverá solicitar, junto**

**da autarquia, o necessário licenciamento.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA UM PASSEIO DE MOTOS E JIPES, PELAS RUAS DE ERVIDEIRA / ANTÓNIO JOSÉ ALVES PASCOAL E JOÃO PAULO CANHA ALVES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e sete (27) de Fevereiro de dois mil e sete, de António José Alves Pascoal e João Paulo Canha Alves, requerendo a devida autorização para realizar em Ervideira um Passeio de Motos e Jipes, por algumas ruas da referida localidade, nos dias vinte e quatro (24 de Março do corrente ano, no período compreendido entre as nove horas e as catorze horas, de mesmo modo que requeriam a emissão de Licença Especial de Ruído. Encontra-se também presente a informação datada de cinco (5) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto, subscrita pelo Técnico Superior Principal, Senhor Alexandre Elias Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em cumprimento do despacho exarado por V. Exa., no requerimento anexo, sou a informar o seguinte: Nos termos do n.º 1, do artigo 29.º, do Decreto – Lei n.º 310/1002, de 18 de Dezembro, os arraiais, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos organizados nas vias e demais lugares públicos ao ar livre dependem de licenciamento da Câmara Municipal, e, tratando-se de actividades ruidosas temporárias, realizadas aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, carecem também de licença especial de ruído (artigos 14.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído). No caso em apreço, parece-nos que não se trata nem de uma prova desportiva nem de uma manifestação desportiva realizada na via pública, dado que não é realizada com carácter de competição ou classificação entre os participantes, conforme se encontra previsto no artigo 2.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março. Todavia, se se considerar que o referido passeio é uma actividade susceptível de afectar o trânsito normal fica também sujeito a autorização da Câmara Municipal, devendo, neste caso, instruir o respectivo pedido acompanhado dos seguintes documentos: a) Requerimento contendo a identificação da entidade organizadora da actividade, com indicação da data, hora e local em que pretende que a mesma tenha lugar, bem como a indicação do número previsto de participantes; b) Traçado do percurso, sobre mapa ou esboço da rede viária em escala adequada que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as vias abrangidas, as localidades e os horários prováveis de passagem nas mesmas; c) Regulamento da actividade a desenvolver, se existir; d) Parecer das forças de segurança competentes.

Assim, salvo melhor opinião, penso que se a Câmara considerar a pretensão dos requerentes susceptível de afectar o trânsito normal naquela localidade, esta enquadra-se no parágrafo anterior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Considerar que o referido Passeio não é uma Prova nem Manifestação Desportiva na via pública, mas apenas uma actividade susceptível de afectar o trânsito normal, razão pela qual carece também de autorização da Autarquia, sendo que para o efeito, deverão notificar-se os requerentes para apresentarem os seguintes documentos: b) Traçado do percurso, sobre mapa ou esboço da rede viária em escala adequada que permita uma correcta análise do percurso, indicando de forma clara as ruas abrangidas e o horário provável de passagem nas mesmas; b) Regulamento da actividade a desenvolver, se existir; c) Parecer das forças de segurança competentes; d) Indicação do número previsto de participantes.-----**

**-----INFORMAÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA COELHO, SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES E DE PROCESSOS DE LOTEAMENTO.-----**

-----Está presente a informação datada de nove (9) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador José Fernando de Almeida Coelho, que se transcreve na íntegra: << Afim de dar cumprimento ao estabelecido no n.º 3, do artigo 65.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, informo que ao abrigo da competência subdelegada, proferi no período compreendido entre os dias dois (2) de Março de 2007 a oito (8) de Março de 2007, inclusive, os seguintes despachos potencialmente geradores de proveito financeiro para o Município: a) Concessão de autorização no âmbito do processo de obras particulares: Processo 187/2006 – Taxa 227,81 €; - Processo 186/2006 – Taxa 137,33 €; - Processo 159/2006 – Taxa 547,35 €; - Processo 68/06 – Taxa 130,50 €; - Processo 145/2006 – Taxa 400,68 €; - Processo 64/2006 – Taxa 126,06 €; - Processo 141/2006 – Taxa 276,80 €; - Processo 51/2006 – Taxa 148,08 €. Mais se informa que as indicadas receitas só se tornarão efectivas mediante o levantamento, por parte dos interessados do alvará titular das operações urbanísticas licenciadas >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----**

**-----ENVIO DE RECLAMAÇÃO DE JOÃO MANUEL LOPES FERNANDES  
RELATIVA AO MAU ATENDIMENTO NO CAFÉ O PELICANO / DIRECÇÃO  
– GERAL DO TURISMO.-----**

-----Está presente o ofício com a referência DSIAO/DI, da Direcção – Geral do Turismo, enviando a reclamação apresentada pelo Senhor João Manuel Lopes Fernandes relativa ao mau atendimento no Café o Pelicano, sito no Domingão – Ponte de Sor.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:  
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do  
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento  
Jurídico - Administrativo.-----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 181/07,  
LEVANTADO CONTRA ANTÓNIO FRANCISCO SOARES CUSTÓDIO.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número setecentos e oitenta e oito, barra dois mil e sete (788/07), datado de vinte e seis (26) de Fevereiro de dois mil e sete, registado sob o número dois mil e vinte e seis (2026), em dois (2) de Março do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:  
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do  
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento  
Jurídico - Administrativo.-----**

**-----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 95/07,  
LEVANTADO CONTRA IRINA TOROPOVA.-----**

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número trezentos e vinte e cinco, barra dois mil e sete (325/07), datado de cinco (5) de Março de dois mil e sete, registado sob o número dois mil cento e três (2103), em seis (6) de Março do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:  
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do  
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento**

**Jurídico - Administrativo.**-----

-----  
**----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 96/07,  
LEVANTADO CONTRA IRINA TOROPOVA.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número trezentos e vinte e cinco, barra dois mil e sete (325/07), datado de cinco (5) de Março de dois mil e sete, registado sob o número dois mil cento e quatro (2104), em seis (6) de Março do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:  
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do  
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento  
Jurídico - Administrativo.**-----

-----  
**----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 98/07,  
LEVANTADO CONTRA IRINA TOROPOVA.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número trezentos e vinte e cinco, barra dois mil e sete (325/07), datado de cinco (5) de Março de dois mil e sete, registado sob o número dois mil cento e cinco (2105), em seis (6) de Março do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:  
Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do  
mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento  
Jurídico - Administrativo.**-----

-----  
**----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 99/07,  
LEVANTADO CONTRA IRINA TOROPOVA.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número trezentos e vinte e cinco, barra dois mil e sete (325/07), datado de cinco (5) de Março de dois mil e sete, registado sob o número dois mil cento e seis (2106), em seis (6) de Março do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade:**

**Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.**-----

-----  
**----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 100/07, LEVANTADO CONTRA IRINA TOROPOVA.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número trezentos e vinte e cinco, barra dois mil e sete (325/07), datado de cinco (5) de Março de dois mil e sete, registado sob o número dois mil cento e oito (2106), em seis (6) de Março do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.**-----

-----  
**----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 107/07, LEVANTADO CONTRA ABEL KARIM FAHMI.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número quinhentos e sessenta e um, barra dois mil e sete (561/07), datado de treze (13) de Fevereiro de dois mil e sete, registado sob o número mil e seiscentos (1600), em dezanove (19) de Fevereiro do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.**-----

-----  
**----AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA ORDENAÇÃO N.º 233/07, LEVANTADO CONTRA ANTÓNIO FRANCISCO SOARES CUSTÓDIO.**-----

-----Está presente o ofício da Guarda Nacional Republicana, com o número oitocentos e cinquenta e sete, barra dois mil e sete (857/07), datado de cinco (5) de Março de dois mil e sete, registado sob o número dois mil duzentos e seis (2206), em oito (8) de Março

do mesmo ano, pelo qual remete o Auto de Notícia por Contra Ordenação referido em título.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: Instaurar o Processo de Contra – Ordenação, nomeando para o efeito Instrutor do mesmo, o Senhor Normando José Pereira Sérgio, Director do Departamento Jurídico - Administrativo.-----**

**-----PROCESSO DE CONTRA – ORDENAÇÃO N.º 119/2005 / FLORINDA ALVES BARRETO.-----**

-----Está novamente presente o processo de Contra – Ordenação n.º 119/2005, em que é arguida Florinda Alves Barreto, com residência na Rua da Fonte, Lote n.º 33, em Galveias, agora acompanhado do Relatório e Proposta de Decisão, para efeitos de tomada da decisão final.-----

**-----Discutido o presente assunto, não obstante o proposto no Relatório Final do Instrutor do processo, a Câmara Municipal, face ao conteúdo pouco esclarecedor de alguns dos factos que motivaram a proposta, designadamente o de saber se o espaço em causa continua a ser utilizado como estabelecimento de venda ao público, deliberou, por unanimidade, remeter o processo ao respectivo Instrutor para que promova novas diligências tendentes ao apuramento do referido facto e reapreciar o assunto em próxima reunião.-----**

**-----ESPAÇO DO QUIOSQUE SITO NA ROTUNDA DAS ISABELINHAS – RUA DE SANTO ANTÓNIO, EM PONTE DE SOR.-----**

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia sete de Março de dois mil e sete, deliberou por unanimidade, reapreciar o assunto que adiante se volta a transcrever na íntegra na próxima reunião, devendo estar presente todo o processo respeitante ao assunto: << Está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Fevereiro de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Chefe de Secção, Senhora Maria Rosa Branquinho, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa., que a Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada no dia quinze (15) de Novembro de dois mil e seis (2006), deliberou, por unanimidade, notificar o concessionário do espaço onde se encontra instalado o quiosque referido em assunto, para no prazo de três meses reabrir o mesmo. Mais

informo que, i referido prazo expirou em dezoito de Fevereiro de dois mil e sete (18-02-2007, não tendo o mesmo sido reaberto pelo que, remeto o assunto a V. Exa. para conhecimento e decisão >>. Está agora presente novamente todo o processo.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, notificar o concessionário do espaço onde se encontra instalado o quiosque, que o contrato de concessão que titula a ocupação do dito espaço não será renovado a partir do próximo dia nove de Novembro de dois mil e sete, sendo denunciado nessa data, nos termos previstos no mesmo, devendo considerar-se extinto para todos os efeitos legais a partir da referida data.-----**

**-----QUOTIZAÇÃO PARA DOIS MIL E SETE / ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO.-----**

-----Está presente o fax número cento e trinta e um (131), datado de dois (2) de Março de dois mil e sete, da Associação de Municípios do Norte Alentejano, informando que a quotização mensal para dois mil e sete (2007), se mantém inalterável.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da quota anual relativa à importância idêntica ao ano de dois mil e seis, de acordo com o ofício da Associação de Municípios do Norte Alentejano.-----**

**-----EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA DE MARGARIDA DIAS E CONFERÊNCIA.-----**

-----Está presente a proposta número três barra dois mil e sete (3/2007) subscrita pelo Senhor Vereador, Luís Manuel Garcia Laranjeira, datada de seis (6) de Março de dois mil e sete, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto em epígrafe, proponho a V. Exa. a inauguração da Exposição de Fotografia de margarida Dias, dia vinte e quatro (24) de Março de dois mil e sete (2007), sábado, às 17h30, seguida de uma Conferência. Para a realização desta actividade, é necessário assegurar as seguintes despesas: - Beberete € 50,00 (valor aproximado) – Seguro “prego a prego” € 100,00 € (valor aproximado) – Lembranças (CD’s + medalhas) – 2 Ramos de flores € 30,00 cada (valor aproximado) – Um (1) Centro de Mesa € 17,50 (valor aproximado) – Divulgação: cartazes € 185,00 + IVA (valor aproximado) – catálogos € 550,00 + IVA (valor aproximado). Outras despesas necessárias à realização do evento.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,**

**aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Luís Manuel Garcia Laranjeira e autorizar o pagamento das despesas nela referidas.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE AJUDA FINANCEIRA PARA A VISITA DE ESTUDO, COM A ASSISTÊNCIA DA PEÇA DE TEATRO “O PRINCEPEZINHO”, NO TEATRO POLITEAMA, EM LISBOA / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR – ESCOLA JOÃO PEDRO DE ANDRADE.**-----

-----Está presente o ofício do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor – Escola João Pedro de Andrade, que deu entrada nestes Serviços sob o número mil seiscentos e noventa e dois (1692), em vinte e dois (22) de Fevereiro do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Conforme solicitado, junto lhe envio a listagem dos alunos subsidiados – Escalão A e B do Terceiro (3.º) Ciclo. Como lhe disse, estes alunos irão participar numa actividade bastante interessante e profícua para a sua formação – ida ao Teatro Politeama para assistir à peça O Princepezinho, encenada por Filipe La Féria. Como considero ser uma actividade que os alunos não devem perder apenas por questões monetárias, solicito que me confirme a sua ajuda, para que a ida destes jovens ao Teatro seja uma realidade. Caso se confirme a sua ajuda, desde já lhe agradeço, pois o meu lema é “ou vamos todos ou não vai ninguém “. Assim sendo, preciso que me responda com alguma brevidade, para poder confirmar, ou anular, a nossa pré marcação. Junto lhe envio uma das autorizações a ser enviada aos Encarregados de Educação, onde pode ver que os pais irão tomar conhecimento da sua contribuição. O capital envolvido é elevado, por se tratar de um espectáculo de Filipe La Féria. Assim, a sua contribuição seria a seguinte: - 69 alunos do escalão A x 20,00 € = 1.380 Euros; - 10 alunos do Escalão B x 10,00 € = 100 Euros. Tenho a certeza que não se vai deixar impressionar pelos números e, por isso mesmo, conto com a sua colaboração >>.

-----  
**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, atribuir um subsídio no valor total de mil quatrocentos e oitenta euros (1.480,00 €), ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor – Escola João Pedro de Andrade, para fazer face às despesas relacionadas com a visita de estudo dos alunos do Escalão A e B, mais concretamente à assistência da Peça de Teatro “O Princepezinho”, em Lisboa.**-----

-----  
**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE MATERIAIS PARA PROVA DE BTT /**

**GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício do Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, que deu entrada nestes Serviços em dois (2) de Março de dois mil e sete, sob o número mil novecentos e noventa e um (1991), solicitando a cedência do seguinte material para a realização de uma Prova de BTT, que se realizará no dia vinte e quatro (24) de Março do corrente ano, no período compreendido entre as oito e as catorze horas: - Dez (10) grades metálicas; - Dois sinais de moderação de velocidade; - Mil metros (1000 m) de fita sinalizadora e os números de plástico se a Câmara os possuir. Ainda informam que, é uma Prova onde irão participar cerca de quarenta e cinco a sessenta ciclistas, na zona do Laranjal, Serrado e outras, em Montargil.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder os materiais pretendidos pelo Grupo de Promoção Sócio Cultural de Montargil, desde que os mesmos se encontrem disponíveis em armazém, informando, desde já, que a autarquia não dispõe de fita sinalizadora nem números de plástico.**-----

-----**PEDIDO DE AQUISIÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR, DE PUBLICIDADE NA QUEIMA DAS FITAS DE COIMBRA / SANDRA CRISTINA FOLGADO VANCHIN, EM REPRESENTAÇÃO DOS NOVOS FITADOS DE PSICOLOGIA.**-----

-----Está presente o ofício que deu entrada nestes Serviços em dezasseis (16) de Fevereiro de dois mil e sete, sob o número mil quinhentos e dezanove (1519), de Sandra Cristina Folgado Vanchin em representação dos novos Fitados de Psicologia, solicitando que o Município possa adquirir publicidade, na Queima das Fitas, em Coimbra, de acordo com as modalidades e preços em anexo. Informa ainda que será passado recibo no valor do contributo atribuído.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: 1- adquirir publicidade em plaquete de ¼ de página, no valor de cinquenta euros (50,00 €), para a Queima das Fitas de Coimbra, aos novos Fitados de Psicologia, representados pela Senhora Sandra Cristina Folgado Vanchin, sendo que os referido Fitados deverão enviar um recibo da importância mencionada; 2- Que os Serviços enviem o logótipo da Autarquia para a publicidade.**-----

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PAVILHÃO MUNICIPAL (VELHO) / CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.-----**

-----Está presente o ofício número dezassete barra dois mil e sete (17/2007), datado de vinte e um (21) de Fevereiro de dois mil e sete, da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, dando conhecimento que estava a organizar o Projecto de Ocupação dos Tempos Livres “Férias em Acção – Férias da Páscoa”, razão pela qual solicitava a cedência do Pavilhão Municipal (Pavilhão Velho), para o dia vinte e oito (28) de Março (1.ª semana de Férias em Acção) e dia quatro (4) de Abril (2.ª semana de Férias em Acção), entre as dez (10:00) e as doze (12:00) horas, para uma aula de alguma modalidade desportiva / ginástica rítmica.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal (Velho) à Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, nos dias vinte e oito (28) de Março e quatro (4) de Abril do corrente ano, no período compreendido entre as dez (10:00) e as doze (12:00) horas, para a realização de aulas de alguma modalidade desportiva / ginástica rítmica, integradas no Projecto de Ocupação de Tempos Livres “ Férias em Acção – Férias da Páscoa 2007 “.-----**

**-----PEDIDO DE PEQUENA RECORDAÇÃO ALUSIVA AO CONCELHO DE PONTE DE SOR, PARA OFERTA AOS MARINHEIROS DO RECRUTAMENTO DE ABRIL DE 1966 DURANTE O CONVÍVIO / JOÃO ENGEITADO MARTINS.-----**

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Março de dois mil e sete, de João Engeitado Martins, residente nas Barreiras de Ponte de Sor, dando conhecimento que no dia catorze (14) de Abril do corrente ano, irá realizar em Ponte de Sor, um Convívio de Marinheiros do Recrutamento de 1966, razão pela qual solicitavam um pequena recordação alusiva ao concelho para ofertar a todos os Filhos da Escola que estarão presentes.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, informar o Município que o pedido foi indeferido, por ausência de enquadramento legal.-----**

**-----CONCURSO – UM POSTAL...UM NATAL-----**

----Está presente a informação número trinta e quatro (34), datada de dois (2) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo funcionário António Manuel Andrade Courinha Mendes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Júri para o efeito designado, em reunião do dia um (1) de Março de dois mil e sete (2007), deliberou premiar os seguintes alunos: ESCALÃO A – 1.º Rafael Mendes Dias – EB1 de Montargil; 2.º Ana Maria dos Santos Silva – CRIPS; 3.º Francisco José da Costa Calado – CRIPS; ESCALÃO B – 1.º Inês Rafaela Condença Pires – EBI de Montargil; 2.º Filipe Alexandre Correia Monteiro – EBI de Montargil; 3.º João Martins – EB 2,3 de Ponte de Sor. Nos termos do número cinco (5) do Concurso mencionado em epígrafe, solicita-se que V. Exa. providencie no sentido de ser deliberado o interesse em comercializar os postais, escolhendo-os para o efeito, bem como indique qual a data em que os prémios relativos ao mesmo serão entregues >>.....

**-----Deliberado por unanimidade: 1- Concordar com a decisão do Júri do concurso; 2 -Autorizar a edição dos postais classificados em 1.º lugar do Escalão A e 2.º lugar do Escalão B; devendo ser editados até ao máximo de duzentos exemplares de cada; 3- Determinar que a entrega dos prémios seja efectuada durante as festas da cidade do ano de dois mil e sete.-----**

**-----REGULAMENTO DE LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / LEONTINA MARIA LOPES MARTINS.-----**

----Está presente a informação número trinta e dois (32), datada de vinte e sete (27) de Fevereiro de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Serviço Social, Maria José Barradas, registada sob o número mil duzentos e sessenta e três (1263), em vinte e oito (28) de Fevereiro do mesmo ano, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Leontina Maria Lopes Martins, residente no Carvalhoso, Apartado 18 – 7425 Montargil, cumpre-me informar V. Exa., de que a Munícipe tem 38 anos, é separada e está desempregada, recebe 532,36 € de Rendimento Social de Inserção. O agregado familiar constituído pela Munícipe e três filhas: - Ana Sofia Lopes Garcia, de 19 anos, frequenta um Curso de Técnicos de Informática, de nível III, no Centro de Emprego de Ponte de Sor, auferindo mensalmente 60,45 € de Bolsa de Formação; - Liliana Isabel Lopes Garcia, de 16 anos, estudante do 10.º ano na EPRAL, em Évora; - Cátia Alexandra Lopes Garcia, de 11

anos, estudante do 6.º ano, na Escola de Montargil. A habitação onde a Munícipe vive, é constituída por dois quartos e uma cozinha, não tem casa de banho e a Senhora dorme com a filha mais nova. A Munícipe pede ajuda para a aquisição de um roupeiro e um frigorífico. Este equipamento está previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita, do agregado familiar em 2006 foi de 147,14 €. Este valor está dentro do previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: Ceder à Munícipe peticionária um roupeiro e um frigorífico, de acordo com a informação técnica acima transcrita.**

**-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE MATERIAIS PARA ARRANJO DO TELHADO DA SUA HABITAÇÃO / ROSÁRIA GUERRA CALADO.**

-----Está presente o ofício de Rosária Guerra Calado datado de dezoito (18) de Fevereiro de dois mil e sete, residente na Rua de Santo António, número cinco (5), em Vale de Açôr, concelho de Ponte de Sor, na qual solicita a cedência de materiais, conforme listagem que anexa, para o arranjo do telhado da sua habitação, uma vez que não possui condições financeiras para o fazer. Sobre o presente assunto está também presente a informação número trinta e três (33), datada de um (1) de Março de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido apresentado pela Senhora Rosária Guerra Calado residente na Rua de Santo António, número cinco (5) – Vale de Açôr cumpre-me informar V. Exa. que a situação da Munícipe se mantém. O agregado familiar é constituído pela Munícipe e pela irmã. O telhado precisa recuperado. A certidão de bens / rendimentos, refere-se a dois registos de prédios urbanos, No entanto, a casa em questão é só uma, inicialmente a Munícipe tinha apenas uma casa com uma cozinha e um quarto, posteriormente adquiriu uma casa velha ao lado da sua, na qual tem o quarto da irmã e a casa de banho. O rendimento per capita em 2006, foi de 279,00 €, este valor ultrapassa o previsto no Regulamento em 4,00 €, mas, salvo melhor opinião e de acordo com a declaração médica que se encontra no processo,

esta situação enquadra-se no n.º 1, do artigo 3.º, do Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social >>.------

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores João Pedro Amante e Vitor Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros, ceder à Muniçipe peticionária os materiais pretendidos, de acordo com a informação técnica acima transcrita.-----**

**-----LUTA CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECUPERAR O TELHADO DA SUA HABITAÇÃO / ABÍLIO MONTEIRO.-----**

-----Está presente o ofício de Abílio Monteiro, residente na Rua das Flores, número onze (11), em Vale de Açôr, concelho de Ponte de Sor, que deu entrada nestes Serviços no dia nove (9) de Novembro de dois mil e seis, sob o número dez mil setecentos e dezanove (10719), no qual solicita a cedência de materiais, conforme listagem que anexa, para a recuperação do telhado da sua habitação, uma vez que não possui condições financeiras para o fazer. Sobre o presente assunto está também presente a informação número trinta e quatro (34), datada de cinco (5) de Março de dois mil e sete, subscrita pela Técnica Superior de Primeira Classe, da Carreira de Assistente Social, Senhora Maria José Carreiras Covas Barradas, e pelo Fiscal Municipal, Senhor João Manuel Lopes, a qual se transcreve na íntegra: << O Senhor Abílio Monteiro, tem 83 anos, está reformado e recebe mensalmente 244 €, referente à pensão da Caixa Geral de Aposentações e 282,36 € referente à pensão de reforma da Segurança Social. A esposa, Francisca Guilhermina Tapadas, tem 79 anos, não tem direito a pensão de reforma. Desta forma, o rendimento per capita deste agregado familiar em 2006, foi de 307,04 €. No entanto, o Muniçipe apresenta uma declaração do médico de família, onde este refere que sofrem de doença crónica e medicação que necessita mensalmente, em anexo encontra-se também uma declaração da farmácia que refere que o mesmo gasta mensalmente 60,00 € em medicamentos, se este valor for deduzido, o rendimento per capita passará para 277,62 €. Salvo melhor entendimento esta situação poderá ser analisada de acordo com o número um (1), do artigo terceiro (3.º) do Regulamento Este agregado familiar recebe apoio domiciliário através do Centro Comunitário de Vale de Açôr. O Senhor Abílio tem uma dieta própria. Pagam mensalmente por este apoio 164,94 € Este Muniçipe tem três filhos: - Vitor Manuel Tapadas, casado, empregado fabril e residente em Ponte de Sor; – António Alexandre Tapadas, casado, empregado

fábrica e residente em Seixal; - Isilda Tapadas, casada, desempregada e residente em Vale de Açôr – **Condições de habitabilidade:** A casa para a qual o Município pede os materiais é constituída por: cozinha, três quartos, sala. No quintal tem uma arrecadação e uma casa de banho, razão pela qual aparece uma certidão de bens / rendimento e o registo de dois prédios urbanos. O telhado tem as telhas que deixam infiltrar a água da chuva. O telhado. O que o Município pretende é que lhe sejam cedidos os materiais necessários para recuperar o telhado. Perante esta situação constatei que, se a Câmara Municipal através do Projecto “Agir para Desenvolver”, fornecer os materiais pedidos pelo Senhor, Abílio Monteiro, este efectuará as respectivas obras, pagando a mão de obra necessária >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade: indeferir o pedido, considerando que os rendimentos apresentados pelo requerente ultrapassam o previsto no Regulamento de Luta Contra a Pobreza, para que este tipo de apoios possa ser contemplado.-----**

**-----CONFERÊNCIA DA INTERNACIONAL “AS GEMINAÇÕES NO FUTURO” (RODES, GRÉCIA 10-12 DE MAIO DE DOIS MIL E SETE).-----**

-----Está presente a Circular número trinta barra dois mil e sete traço LP (30/2007-LP), datado de dois (2) de Março de dois mil e sete, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Somos a levar ao conhecimento e consideração de V. Exa., para efeitos que tiver por úteis e convenientes, a iniciativa em epígrafe, organizada pelo Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (<http://www.ccre.org>), em colaboração com a sua Secção Grega, a “União Central das Cidades e Municípios da Grécia” e a cidade de Rhodes, sob o patrocínio da Comissão Europeia. De realçar, no Programa respectivo, a apresentação pública do novo instrumento financeiros para as Geminações, o Programa comunitário “Europa para os Cidadãos” (2007-2013), a par do de um aliciante programa de trabalho a funcionar em Grupos. Em anexo somos a remeter-lhe a brochura alusiva ao evento, solicitando-lhe, em caso de interesse, preencha a Ficha de Inscrição em anexo e no-la devolva, impreterivelmente, até 27 de Abril, acompanhada de cheque à ordem da ANMP, no montante de 250 € (até 28 de Março) ou 290 € após essa data, sendo que a/os acompanhantes deverão desembolsar 100 € e 140 €, respectivamente, em função desse pressuposto cronológico. A Ficha de Reserva Hoteleira deverá ser remetida, directamente, ao “Rodos Palace Hotel” nas coordenadas aí referenciadas. Face

à quota atribuída à ANMP – Secção Portuguesa do CRME – de 25 presenças (afora os acompanhantes), vemo-nos na contingência de fixar como critério de inscrição a data de chegada aos nossos serviços das respectivas inscrições >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vítor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros: 1- Apresentar, junto da Associação Nacional de Municípios Portugueses o pedido de inscrição para se fazer representar no evento, designando desde já, como representantes no mesmo, o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Joaquim Louro Semedo Carita; 2- Autorizar o pagamento de todas as despesas inerentes à participação no referido evento.**-----

-----**Após o termo da discussão deste assunto, o Senhor Vereador Vítor Morgado, alegando motivos profissionais, ausentou-se da sala, não tendo participado na discussão e votação dos restantes assuntos.**-----

-----**Ainda na sequência da votação deste assunto, por serem treze horas e dez minutos e por ainda existirem vários assuntos para análise, discussão e votação, o Senhor Presidente da Câmara propôs que a reunião fosse interrompida para almoço e reiniciada pelas catorze horas e trinta minutos.**-----

-----**Após colocada à votação, esta proposta foi aprovada por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**PLANO DE PAGAMENTOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E PROGRAMA DE TRABALHOS CORRIGIDO DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE PONTE DE SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE – PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARGINAL / CONSTRUÇÕES VIASMANSO, LDA.**-----

-----**Está presente o ofício número sessenta e oito barra dois mil e sete (68/2007), datado de vinte e seis (26) de Fevereiro de dois mil e sete, de Construções Viasmanso, Lda., enviando Plano de Pagamentos, Cronograma Financeiro e Programa de Trabalhos corrigido da Empreitada mencionada em epígrafe.**-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,**

**aprovar o Plano de Pagamento, Cronograma Financeiro e Programa de Trabalhos corrigido da referida Empreitada.**-----

-----  
**-----PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE PONTE DE SOR – TERCEIRA (3.ª) FASE – PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARGINAL.**-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica da Autarquia Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvida pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. O referido plano foi validado pelo Coordenador de Segurança afecto à Empreitada >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de Infraestruturas Básicas e de Protecção ao Ambiente de Ponte de Sor – Terceira (3.ª) Fase – Prolongamento da Avenida Marginal.**-----

-----  
**-----RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA ARREMATACÃO DA EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – REPAVIMENTAÇÃO EM TORRE DAS VARGENS.**-----

-----Está presente o Relatório Final datado de sete (7) de Março de dois mil e sete, elaborado pela Comissão de Análise, constituída pelo Senhor Manuel João Alves Pimenta Fernandes, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, Técnico Superior Principal, da Careira de Engenheiro Civil e Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior de Segunda Classe, da Carreira de Engenheiro Civil, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O presente relatório é elaborado de forma a dar cumprimento ao disposto no art. 102.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, a que referem os dados e elementos do concurso referido em epígrafe. A Comissão procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um relatório fundamentado sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

- 1.º Mendes & Gonçalves, S.A.-----  
2.º Diamantino Jorge & Filho, Lda.-----  
3.º Matos & Neves, Lda.-----  
4.º Construções J.J.R. & Filhos, S.A.-----  
5.º Construções Cunha dos Anjos, Lda.-----  
6.º Joaquim Rodrigues & Filhos, Lda.-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1, do art. 101.º, do Decreto - Lei 59/99, de 2 de Março, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final tendo beneficiado do prazo de 10 dias, estabelecido no n.º 2, do art. 101.º, do mesmo diploma legal, para se pronunciarem. Terminado o prazo anteriormente referido, verificou-se que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao Relatório Técnico de Análise das Propostas. Do exposto, entende a Comissão colocar à consideração de Vossas Excelências, a adjudicação da empreitada ao concorrente **Mendes & Gonçalves, S.A.**, pelo valor total de **46.294,32 €** (Quarenta e seis mil e duzentos e noventa e quatro euros e trinta e dois cêntimos) a que acresce o montante do IVA à taxa legal em vigor >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou por unanimidade: 1- Adjudicar a Empreitada de Conservação e Reparação de Arruamentos e Obras Complementares – Repavimentação em Torre das Vargens, ao concorrente Mendes & Gonçalves, S.A., pelo valor de quarenta e seis mil e duzentos e noventa e quatro euros e trinta e dois cêntimos (46.294,32 €), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 023-02/07030301; 3- Aprovar a Minuta do Contrato, e enviá-la ao Empreiteiro para conhecimento e eventual reclamação.**-----

-----**APLICAÇÃO DE MULTA POR VIOLAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, RELATIVA À EMPREITADA DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Fiscalização constituída pelos Técnicos Superiores, Senhor António Miguel de Almeida Ministro e Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente à

Empreitada em epígrafe, junto se anexa o valor de cálculo relativamente à multa por violação de prazo contratual, conforme determina o artigo 201.º, do Decreto – Lei n.º 59/99, de dois (2) de Março. O valor calculado é de 377.360,64 €, pois atendendo à alínea b) do mesmo artigo e diploma legal, a sua globalidade não pode vir a exceder 20% do valor da adjudicação. No entanto conforme previsto no ponto três (3) do mesmo artigo “...as multas contratuais poderão ser reduzidas a montantes adequados, sempre que se mostrem desajustadas em relação aos prejuízos reais sofridos pelo Dono de Obra...”. De referir que grande parte do atraso no cumprimento do prazo advém do não fornecimento e instalação do Posto de Transformação que alimenta as infra-estruturas eléctricas e rede de abastecimento de água, dos edifícios técnicos, guarita e Hangares. No entanto, verificou-se um empenho por parte da Entidade Executante, na medida em que a dada altura foi possível instalar num dos Hangares, o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil para o combate a incêndios, ainda que a título provisório, devido ao atrás referido. Também relativamente à pista, os trabalhos foram executados de forma a permitir que a mesma funcione como emergência. À consideração superior >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, notificar o empreiteiro, nos termos legais, para se pronunciar sobre a intenção de aplicação da referida multa, de acordo com a informação técnica prestada. -----**

**-----APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES E RESTANTES ELEMENTOS RELATIVOS À CONTA FINAL DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DE LONGOMEL – RUA DA FORMOSA – ÁGUAS RESIDUAIS.-----**

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação as medições e restantes elementos relativos à Conta Final da Empreitada em epígrafe. Resumo: - Valor Contratual – 41.597,29 € + IVA; - Trabalhos Iniciais Facturados – 41.597,29 € + IVA; - Trabalhos a Mais – 8.429,78 € + IVA; - Total pago – 50.027,07 € + IVA; - Multa – 8.319,46 €; - Revisão de Preços – 0,00 € >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos**

**restantes membros, aprovar as medições e restantes elementos relativos à conta fina da mencionada Empreitada, de acordo com a informação técnica prestada.----**

**-----APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES E RESTANTES ELEMENTOS RELATIVOS À CONTA FINAL DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE NA FREGUESIA DE LONGOMEL – REDE DE SANEAMENTO BÁSICO EM ESCUSA E TOM.-----**

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação as medições e restantes elementos relativos à Conta Final da Empreitada em epígrafe. Resumo: - Valor Contratual – 192.047,78 € + IVA; - Trabalhos Iniciais Facturados – 192.047,78 € + IVA; - Trabalhos a Mais – 35.825,23 € + IVA; - Total pago – 227.873,01 € + IVA; - Multa – 29.210,27 €; - Revisão de Preços – 11.265,32 € >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador João Pedro Amante e os votos favoráveis dos restantes membros, aprovar as medições e restantes elementos relativos à conta fina da mencionada Empreitada, de acordo com a informação técnica prestada.----**

**-----APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES E RESTANTES ELEMENTOS RELATIVOS À CONTA FINAL DA EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA FREGUESIA DE LONGOMEL ABASTECIMENTO DE ÁGUA A SETE SOBREIRAS / PAVIMENTAÇÃO.-----**

-----Está presente a informação datada de doze (12) de Março de dois mil e sete, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro Civil, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação as medições e restantes elementos relativos à Conta Final da Empreitada em epígrafe. Resumo: - Valor Contratual – 100.717,20 € + IVA; - Trabalhos Normais – 83.047,78 € + IVA; - Trabalhos de Substituição – 16.668,84 € + IVA; - Trabalhos a Menos – 538,80 €; - Total pago – 100.178,40 € + IVA; - Multa – 16.474,61 €; - Revisão de Preços – 0,00 € >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade,**

**aprovar as medições e restantes elementos relativos à conta final da mencionada Empreitada, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----**ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**-----

-----Segue-se a apreciação dos seguintes assuntos, não incluídos na Ordem de Trabalhos, mas que pela necessidade de se obter uma decisão tão breve quanto possível, devido ao cumprimento dos prazos, os mesmos deverão ser objecto de deliberação.-----

-----**1- Pedido de autorização para a realização de Peddy Paper / Bike Paper e Baile / Casa do Povo de Galveias.**-----

-----**2- Pedido de Certidão de Compropriedade de Alberto Manuel Justa Romão Esteves, na qualidade de mandatário de António Jorge Grilo Eusébio.**-----

-----**3- Ofício da Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Instrutora do Processo Disciplinar instaurado contra o funcionário Paulo Alexandre Mafra Vaz, sobre a Nomeação de Secretário, Senhor Manuel Semedo Marques, do referido Processo Disciplinar.**-----

-----**4- Festas da cidade em Ponte de Sor de dois mil e sete / Mostra de Artesanato.**-----

-----**5- Protocolo entre o Município de Ponte de Sor e a Fundação António Prates.**-----

-----**Deliberado por unanimidade: Reconhecer a urgência em se deliberar imediatamente sobre os indicados assuntos.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PEDDY PAPER / BIKE PAPER E BAILE / CASA DO POVO DE GALVEIAS.**-----

-----Está presente o ofício datado de oito (8) de Março de dois mil e sete, da Casa do Povo de Galveias, dando conhecimento que à semelhança do ano transacto, se realizará no dia dez (10) de Março do corrente ano, o Dia da Casa do Povo de Galveias, com

várias actividades, como consta do Programa anexo, razão pela qual solicitavam autorização para a realização do Peddy Paper / Bike Papper e Baile.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a realização dos mencionados eventos.-----**

**-----PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE DE ALBERTO MANUEL JUSTA ROMÃO ESTEVES, NA QUALIDADE DE MANDATÁRIO DE ANTÓNIO JORGE GRILO EUSÉBIO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Março de dois mil e sete, subscrito por Alberto Manuel Justa Romão Esteves, Advogado com escritório na Rua 1.º de Maio, em Ponte de Sor, na qualidade de mandatário de António Jorge Grilo Eusébio, solicitando a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade sobre os prédios rústicos denominados “Vale de Boi”, sito no lugar de Vale de Boi, da freguesia de Vale de Açôr, concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 12, da Secção H, “Vale de Boi”, sito no lugar de Vale de Boi, da freguesia de Galveias, concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz cadastral sob o artigo 15, da Secção B, “Bebedouro”, sito na freguesia de Vale de Açôr, concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz cadastral, sob o artigo 9, da Secção J, e “Vale de Texugueiras”, sito na mesma freguesia e concelho, inscrito na matriz sob o artigo 48, da Secção GG1, por pretender dividir tais prédios em sete (7) quotas aliquotas, isto é na proporção de 1/7 para cada um, a favor de António Jorge Frilo Eusébio, divorciado, Odete Grilo Eusébio Rosendo, viúva, Laurinda Grilo Eusébio Abreu, casa com António Alcaravela Abreu, Maria Grilo Eusébio Pereira, viúva, Rosa Grilo Eusébio, solteira maior, José António Grilo Eusébio, casado com Maria Isabel Pinto Gouveia Eusébio, e Primavera Maria Eusébio, viúva, António Jorge Eusébio Martins, casado com Maria Mariana Dias Cordeiro Martins e Maria João Eusébio Martins, casada com Idálio Manuel Gaio Marques, na proporção de 1/21 para cada um. Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pelo Senhor Director do Departamento Jurídico-Administrativo, Normando Sérgio, datada treze (13) de Março do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de

compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior >>.....

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.**-----

-----**OFÍCIO DA SENHORA MARIA MANUELA CARVALHO CORREIA LOPES, INSTRUTORA DO PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO**

**CONTRA O FUNCIONÁRIO PAULO ALEXANDRE MAFRA VAZ, SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO, SENHOR MANUEL SEMEDO MARQUES, DO REFERIDO PROCESSO DISCIPLINAR.**-----

-----Está presente o ofício número um barra dois mil e sete (1/2007), datado de treze (13) de Março do corrente ano, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pela Instrutora do Processo, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Cumpre-me informar V. Exa., que nesta data (13 de Março de 2007), iniciei a instrução de Processo Disciplinar, mandado instaurar contra o funcionário do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, Senhor Paulo Alexandre Mafra Vaz, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em sete (7) de Março de 2007, para o qual, e pela mesma deliberação, fui nomeada Instrutora. Mais informo que escolhi para Secretário do referido Processo Disciplinar, o Técnico Superior Principal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, Senhor Manuel Semedo Marques, o qual ainda deverá ser nomeado pela Câmara Municipal, por ser essa a Entidade que nomeou a Instrutora e que também nomeará o Secretário se estiver de acordo com a escolha, conforme previsto no n.º 5, do artigo 51.º, do Decreto - Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade, concordar com a escolha efectuada pela Instrutora do Processo e nomear o Senhor Manuel Semedo Marques, Técnico Superior Principal, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Sor, como Secretário do respectivo Processo Disciplinar, de acordo com a legislação mencionada.**-----

-----**FESTAS DA CIDADE EM PONTE DE SOR DE DOIS MIL E SETE / MOSTRA DE ARTESANATO.**-----

-----Está presente uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Luís Laranjeira, relacionada com o assunto mencionado em título, acompanhada das normas de participação e ficha de inscrição para os expositores que pretendam estar presentes, proposta essa que se passa a transcrever na íntegra: -----

-----*Vai decorrer nesta cidade, entre os dias cinco e oito de Julho de dois mil e sete, mais uma edição das festas da cidade. Tal como no ano transacto, junto se anexam, para apreciação e aprovação do executivo, as normas de participação e a ficha de inscrição para os expositores que pretendam estar presentes na mostra de artesanato integrada nas festas da cidade de dois mil e sete* .-----

-----**Deliberado por unanimidade: Aprovar a proposta acima transcrita, apresentada pelos Senhor Vereador Luís Laranjeira, bem como as normas de participação e funcionamento para expositores e dar conhecimento aos possíveis interessados das mesmas normas.** -----

-----**PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A FUNDAÇÃO ANTÓNIO PRATES.**-----

-----Está presente uma proposta de Protocolo apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, Protocolo a celebrar entre o Município e a Fundação António Prates, que se passa a transcrever na íntegra-----

-----**PROTOCOLO**-----

Considerando:-----

Que a Fundação António Prates é uma pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública;-----

Que a Fundação António Prates terá a sua sede definitiva na cidade de Ponte de Sor, na Avenida da Liberdade, em prédios cujas obras de reconstrução e ampliação, executadas pela Câmara Municipal se destinavam a transformar uma antiga fábrica de arroz num moderno espaço de convívio sob o signo das artes, com uma larga área de exposição, biblioteca, restaurante, arquitectura, espaço multimédia, jardins e a instalação programada de ateliers com respectivo alojamento para pintores e escultores que trabalharão temporariamente no local, o que o transforma num dos mais originais centros de arte existentes em toda a Europa;-----

Que a Fundação António Prates tem por fim estatutário realizar, promover e patrocinar acções de carácter artístico, cultural, científico e educativo;-----

Que no exercício das suas actividades, a Fundação António Prates, atenta a sua natureza, seguirá como norma permanente de actuação a cooperação com os departamentos culturais, científicos e educacionais da Administração Central, Regional e Local do país, nomeadamente com a Câmara Municipal de Ponte de Sor;-----

Que através do exercício da sua actividade própria e da que vier a ser realizada em cooperação com a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Fundação António Prates poderá prestar um contributo valioso para o conhecimento e desenvolvimento cultural e científico da população do concelho de Ponte de Sor, nomeadamente da sua camada mais jovem;-----

O interesse da Câmara Municipal de Ponte de Sor em, para além de apoiar a sediação

em Ponte de Sor de um tão importante pólo cultural, estimular o desenvolvimento das actividades ligadas às artes plásticas, nomeadamente à pintura e à escultura.-----

A deliberação tomada em reunião de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

É celebrado o presente Protocolo entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, neste acto representada pelo seu Presidente, Exm. Senhor Dr. João José de Carvalho Taveira Pinto, como Primeira Outorgante, e a Fundação António Prates, representada pelo seu Presidente António José Prates, como Segunda Outorgante, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----**QUESTÃO PRÉVIA**-----

A Fundação António Prates, através do seu Presidente, assume o compromisso de promover a alteração dos seus estatutos, conforme proposta entregue na Câmara Municipal de Ponte de Sor e do conhecimento do seu executivo e no prazo máximo de quinze dias após a data da assinatura do presente protocolo.-----

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**-----

A Câmara Municipal de Ponte de Sor, como Primeira Outorgante, cede à Fundação António Prates, como Segunda Outorgante, o uso das instalações, completamente equipadas, (conforme inventário anexo), sitas na Avenida da Liberdade em Ponte de Sor, que correspondem às das antiga fábrica de descasque e moagem de arroz, inseridas no complexo de prédios inscritos na matriz predial urbana da freguesia e concelho de Ponte de Sor, pelos artigos n.ºs. 507, 508, 2897, 3568 e 4155, sendo a área cedida composta por diversos pavilhões e logradouro, com a superfície coberta total de 2695,33 m2 e a superfície descoberta de 3952,46 m2 conforme assinalado na Planta que se anexa ao presente protocolo e dele fica a fazer parte integrante.-----

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**-----

O presente protocolo produz efeitos a partir desta data e vigorará por tempo indeterminado, até que se verifique a sua extinção por alguma das causas nele prescritas.-----

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**-----

Parágrafo Primeiro.-----

A Câmara Municipal obriga-se a:-----

- a) Ceder à Fundação, gratuitamente e sem a exigência de quaisquer contrapartidas, o uso das instalações identificadas na Cláusula Primeira, para que esta aí instale a sua sede, bem como o seu centro de acção, com vista à realização das actividades

inerentes à prossecução dos seus fins e à concretização do seu objecto, tal como estes se encontram previstos nos artigos 4º e 5º dos Estatutos;-----

- b) Efectuar nos edifícios as obras de conservação ordinárias e extraordinárias e as de beneficiação;-----
- c) Assegurar a segurança, manutenção e limpeza diária das instalações e jardins, bem como a substituição dos equipamentos obsoletos;-----
- d) Garantir os consumos de água e electricidade;-----
- e) Manter um Quadro fixo de pessoal a acordar com a Fundação necessário para o normal funcionamento da mesma;-----

Parágrafo Segundo.-----

À Câmara Municipal é reconhecido o direito a:-----

- a) Fiscalizar o uso das instalações ora cedidas, a fim de verificar se o mesmo está em conformidade com o previsto no presente protocolo e bem assim se estão a ser respeitados o objecto e fins da Fundação nos termos estatutários;-----
- b) Rescindir unilateralmente o presente Protocolo, caso se verifique que está a ser dado às instalações uso diverso daquele para o qual foram cedidas, ou qualquer outra situação objectiva de incumprimento por parte da Fundação das obrigações que do mesmo Protocolo para esta emergem, devendo em caso de rescisão unilateral comunicar essa intenção à Fundação, por escrito e com a antecedência mínima de cento e oitenta dias;-----
- c) Rescindir unilateralmente o presente Protocolo se, objectivamente, se vier a verificar que a actividade desenvolvida pela Fundação não cumpre os objectivos mencionados no respectivo preâmbulo, designadamente, ao nível da prestação de um contributo valioso para o conhecimento e desenvolvimento cultural e científico da população do concelho de Ponte de Sor, nomeadamente, da sua camada mais jovem, devendo, neste caso, a intenção de rescisão ser comunicada à Fundação, por escrito, e com uma antecedência mínima de sessenta dias;-----
- d) Em caso de verificação da situação referida nas anteriores alíneas b) e c) todo o espólio da Fundação reverterá para o Município de Ponte de Sor, que passará a ser o seu legítimo proprietário.-----

-----**CLÁUSULA QUARTA**-----

Se a Câmara Municipal decidir, sem justa causa, rescindir o presente protocolo, obriga-se a pagar à Fundação, uma indemnização por incumprimento, no valor igual ao da

totalidade do espólio da Fundação, avaliado por uma entidade independente, além da Fundação poder levantar, de imediato, todo o espólio que lhe pertence.-----

-----**CLÁUSULA QUINTA**-----

Parágrafo Primeiro-----

A Fundação obriga-se a:-----

- a) Não dar ao local cedido uso diverso do previsto;-----
- b) Não efectuar no local cedido quaisquer obras de alteração ou modificação sem o prévio consentimento expresso da Câmara Municipal, dado por escrito, excepto se as mesmas consistirem na simples instalação de divisórias amovíveis;-----
- c) Cumprir de um modo geral todas as obrigações que no âmbito do presente Protocolo assume perante a Câmara Municipal;-----
- d) Efectuar uma gestão rigorosa e criteriosa dos fundos que lhe forem disponibilizados pela Câmara Municipal, que deverão ser efectivamente adequados às suas necessidades de funcionamento, estando em estreita conexão com o grau de interesse público que da sua acção resulte para o concelho de Ponte de Sor.-----

Parágrafo Segundo-----

À Fundação é reconhecido o direito a:-----

- a) Utilizar sem quaisquer restrições o espaço cedido, sem prejuízo do disposto na alínea a) da cláusula anterior;-----
- b) Rescindir, unilateralmente, o presente Protocolo, devendo neste caso comunicar essa intenção à Câmara Municipal, por escrito e com a antecedência mínima de cento e oitenta dias;-----

Parágrafo Terceiro-----

Se a Fundação decidir, sem justa causa, rescindir o presente Protocolo, obriga-se a pagar à Câmara uma indemnização por incumprimento, no valor igual ao da totalidade do espólio da Fundação, avaliado por uma entidade independente, além do Município de Ponte de Sor poder levantar, de imediato, todo o espólio existente.-----

-----**CLÁUSULA SEXTA**-----

A Segunda Outorgante compromete-se a depositar no edifício da sua sede definitiva, concluídas que estão as importantes obras de reconstrução e adaptação, o acervo de peças de arte afectas à Fundação no acto da Constituição doados por António José Prates à Fundação a que dá o seu nome.-----

O acervo a que se alude na cláusula sétima será integralmente substituído pelo acervo

existente na Câmara Municipal em pasta própria e onde todas as folhas, com as fotografias das obras doadas por António Prates, estão rubricadas por este e a última assinada.-----

#### -----CLÁUSULA SÉTIMA-----

Sem prejuízo do exercício das actividades próprias da realização dos seus fins estatutários, a Segunda Outorgante institui ainda como objectivos para efeito do presente Protocolo:-----

- a) Definir e desenvolver formas concretas de cooperação com a Câmara Municipal de Ponte de Sor, designadamente através da promoção das mais diversas iniciativas culturais tendentes a garantir a complementaridade de acções, autónomas ou conjuntas, no estrito respeito pelos fins de utilidade pública por que se oriente a Fundação;-----
- b) Realizar, promover ou patrocinar acções de formação e de debate através de conferências, seminários e colóquios sobre temas estatutários da Fundação e de interesse para ambas as outorgantes;-----
- c) Realizar, promover ou patrocinar actividades de fomento cultural e de divulgação especialmente dirigidas à juventude, em colaboração com os departamentos próprios da Câmara Municipal de Ponte de Sor, estabelecendo anualmente um programa de visitas destinadas aos alunos de escolas sediadas na região;-----
- d) Disponibilizar à Primeira Outorgante a utilização, uma vez por mês, do auditório da Fundação, a fim de aquela ao poder realizar colóquios e conferências sobre temas culturais ou científicos, ficando no entanto a sua utilização, uma vez por mês, sujeita aos horários e períodos de funcionamento da Segunda Outorgante e ao acordo das partes.-----

#### -----CLÁUSULA OITAVA-----

A Primeira Outorgante, atentos os considerandos e as cláusulas 4ª e 6ª do presente Protocolo, apoiará a Segunda Outorgante durante o período de vigência do mesmo, designadamente através da atribuição de um subsídio mensal, no montante de 10.000,00 (dez mil euros), pago catorze vezes ao ano.-----

#### -----CLÁUSULA NONA-----

O subsídio mensal previsto na cláusula anterior vigorará a partir desta data, durante toda a vigência do presente Protocolo e será objecto de actualização anual em 1 de Janeiro. O valor da actualização será igual ao índice de inflação, apurado pelo Banco de Portugal, sem prejuízo de tendencialmente a Fundação dever caminhar para uma situação de auto-

suficiência, estando obrigada a promover, incentivar e investir todas as energias necessárias para atingir tal desiderato.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA**-----

Durante o período da sua vigência o presente Protocolo só poderá ser revisto ou alterado mediante convenção escrita celebrada por ambas as Outorgantes.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**-----

A Fundação fica obrigada a criar a denominada “Loja da Fundação”, a funcionar junto da mesma, revertendo para si os proveitos resultantes da respectiva actividade.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**-----

Constituem causas de extinção do presente Protocolo:-----

- a) Acordo entre a Câmara Municipal e a Fundação;-----
- b) Rescisão unilateral por parte da Câmara Municipal, que só poderá operar nos casos consignados na alínea b) do parágrafo segundo da cláusula terceira. Neste caso todo o espólio existente, na altura, na Fundação reverterá, de imediato, para a Câmara Municipal de Ponte de Sor, que passará a ser única proprietária do mesmo.-----
- c) Rescisão unilateral por parte da Fundação, cumpridas as formalidades previstas na alínea b) do parágrafo 2º da cláusula quinta e cumprimento integral do parágrafo 3º da mesma cláusula.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**-----

Em caso de desacordo ou litígio relativamente à interpretação ou execução deste contrato, os Outorgantes diligenciarão no sentido de alcançar, por acordo amigável, numa solução adequada e equitativa.-----

No caso de não ser possível uma solução negociada, o litígio será obrigatoriamente decidido por arbitragem.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**-----

A arbitragem será realizada por um Tribunal Arbitral constituído nos termos desta Cláusula e de acordo com o disposto na Lei nº 31/86 de 29 de Agosto e demais legislação aplicável.-----

O Tribunal Arbitral será composto por três árbitros, dois dos quais designados pelos Outorgantes e o terceiro, que exercerá as funções de Presidente do Tribunal, será designado pelo Tribunal da Relação de Lisboa, mediante requerimento de qualquer das partes.-----

-----**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**-----



*Vereador não ter querido analisar o documento profere afirmações na sua declaração de voto que não correspondem à verdade. 7- Não constitui parte integrante do Protocolo a relação de obras de arte afectas à Fundação, por tal facto não ser possível, necessário ou imprescindível nem muito menos razoável.*-----

-----Não havendo mais nenhum assunto para tratar nem no **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**, nem no **PERÍODO DESTINADO A ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**, o Senhor Presidente concedeu o **PERÍODO DESTINADO À AUDIÇÃO DO PÚBLICO**, de acordo com o artigo nono do Regimento da Câmara Municipal, e número cinco, do artigo octogésimo quarto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, período esse onde não houve qualquer intervenção.-----

-----Seguidamente, por não haver mais assuntos a tratar, sendo dezasseis horas e vinte e sete minutos, pelo Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto, foi posto à consideração dos Senhores Vereadores, a vantagem, para a boa eficiência dos serviços, de esta acta ser aprovada em minuta, proposta esta que mereceu aprovação, de todos os membros.-----

-----De seguida, procedeu-se à elaboração e leitura da dita minuta, leitura essa que foi efectuada por mim \_\_\_\_\_, Director de Departamento Jurídico - Administrativo, que a subscrevi, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, pelos membros presentes e, de seguida, vai ser assinada.-----

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**José Fernando de Almeida Coelho**

---

**Luís Manuel Garcia Laranjeira**

---

**Joaquim Louro Semedo Carita**

---

**João Pedro Xavier Abelho Amante**

---

**Vitor Manuel Feliciano Morgado**

---

**Normando José Pereira Sérgio**